



CHAMADA INTERNA 08/2021/ODH/PRE/UFSM

EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores da UFSM que fomentem os Direitos Humanos e trabalhem com os grupos em vulnerabilidade social e/ou eixos estratégicos listados no item 2.2 deste edital.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	30/03/2021 a 30/04/2021
Live de apresentação do edital	19/04/2021
Período de avaliação das propostas	03/05/2021 a 06/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/05 a 09/05/2021
Período de recursos contra o resultado preliminar	10/05/2021
Período de avaliação dos recursos	11/05/2020 e 12/05/2021
Divulgação do resultado final	13/05/2021
Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	14/05/2021 a 31/05/2021
Início da execução dos projetos	01/06/2021
Término da execução dos projetos	31/12/2021
Prazo para envio do Relatório Final	16/01/2022

2. DAS AÇÕES

2.1 As ações devem estar necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no Portal de Projetos da UFSM e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/ registrado”, na classificação “Direitos Humanos eJustiça”.

2.1.1 Poderão concorrer nesta Chamada Interna propostas que já estejam sendo contempladas ou concorrendo em outros editais, como o FIEX.

2.2 Serão contempladas as ações que se enquadrem nos eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou temáticas a seguir listadas:

- a) Crianças e adolescentes
- b) População negra
- c) Indígenas
- d) Pessoa idosa
- e) Pessoa com deficiência
- f) LGBTTQI+
- g) Mulheres
- h) Refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade
- i) População em situação de rua
- j) População em privação de liberdade
- k) AVTSM
- l) Saúde mental

2.2.1 Entre os selecionados, priorizar-se-á ao menos um projeto por eixo.

2.3 As propostas devem estar adaptadas ao contexto de isolamento social como medida preventiva de contaminação pela Covid-19 ou novas variantes de alto contágio que possam vir a surgir, levando em consideração a saúde dos/as extensionistas e da comunidade externa.

3. Convênios

3.1 As ações de extensão podem se inserir nos convênios e parcerias nos quais a UFSM participa e que sejam salvaguardados pelo ODH ou pela Pró-Reitoria de Extensão, a saber:

3.1.1 O convênio da UFSM com o Ministério Público do Rio Grande do Sul e com a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE) visa auxiliar no processo de reinserção social dos adolescentes em situação de conflito com a lei. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo a) *Crianças e Adolescentes* e anexar a carta de aceite conforme anexo E.

3.1.2 O convênio da UFSM com o Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Santa Maria (GAIA) visa promover a dignidade e direito à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes, bem como a educação para o exercício da atitude adotiva. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo a) *Crianças e Adolescentes* e anexar a carta de aceite conforme anexo E.

3.1.3 O Inspira – parceria entre UFSM, Polícia Federal e SUSEPE, atua desde 2016 aproximando famílias separadas pelas condenações das mães que cumprem pena no Presídio Municipal de Santa Maria. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *j) População em Privação de Liberdade* e anexar a carta de aceite conforme anexo E.

3.1.4 O Convênio com a AVTSM(Associação dos Familiares de Vítimas e Sobreviventes da Tragédia de Santa Maria) visa auxiliar a Associação em suas práticas na busca pelo direito a Memória e a Justiça. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *k)AVTSM* e anexar a carta de aceite conforme anexo E

3.1.5 O Convênio entre a UFSM e a SUSEPE que visa intensificar o processo de ressocialização e de inclusão social da população apenada na 2ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Os projetos que desejem concorrer neste convênio devem se inscrever no eixo *j) População em Privação de Liberdade* e anexar a carta de aceite conforme anexo E.

3.1.6 A parceria com o Centro de Apoio a Dependentes Químicos, Detentos e Familiares, considerada como de utilidade pública pelo poder municipal, visa auxiliar na promoção de atividades estratégicas para o atendimento da ONG à comunidade, como a realização de cursos de informática, implementação de uma horta comunitária, a construção de uma área de lazer com material sustentável em uma praça, atividades recreativas, dentre outras ações. O Centro é localizado na Vila Kennedy, no antigo posto da Brigada Militar e atende a comunidade da Zona Norte de Santa Maria. Os projetos que desejem concorrer neste convênio podem se inscrever no eixo mais próximo de sua área de atuação e anexar a carta de aceite conforme anexo E.

4. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

4 As ações poderão ser inscritas em três modalidades, a Faixa A e Faixa B e Faixa C.

4.1 Na Faixa A poderão se inscrever Projetos de Extensão.

4.2 Na Faixa B as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso (ANEXO E).

4.3 Na Faixa C poderão se inscrever Cursos e Eventos de Extensão.

4.3.1 As ações citadas no item 4.1, 4.2 e 4.3 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa àUFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa àUFSM.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

5.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

5.3 Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (AnexoA).

5.4 Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), os inscritos na faixa B poderão pleitear até 6.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa C até 2.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

5.5 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

5.5.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

5.5.2 As alterações dos itens e/ou rubricas previstos no orçamento da Ficha de Inscrição (Anexo A) estarão sujeitas à análise da Coordenação do ODH (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN). As alterações do plano que impliquem reclassificações de recursos para outras rubricas estará sujeita às disponibilidades de teto para a referida rubrica, conforme item 5.2.

5.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- Material de Consumo;

5.6.1 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente, listadas no campo específico do Anexo A

5.7 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

5.8 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

6. DO SOLICITANTE

6.1 São requisitos do solicitante:

6.1.1 Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

6.2 Estão **impedidos** de concorrer:

6.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS(saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

6.2.2 Coordenadores que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

6.2.3 Servidores que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

7. DA BOLSA

7.1 Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos 1 (um) bolsista; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

7.2 A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, com possibilidade de ampliação para R\$ 400,00 mensais com obrigatório aumento da carga horária para 20 horas semanais conforme demanda do projeto, alteração do plano de trabalho do bolsista, ampliação das ações previstas pelo projeto e aval do Observatório de Direitos Humanos. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 620,00

mensais, com carga horária de 20 horas semanais, e poderá ser pleiteada apenas nas ações da Faixa B.

7.3 A seleção do bolsista deverá ser realizada por chamada interna. Os critérios desta seleção são prerrogativas do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, **respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.**

7.4 A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

7.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas do ODH serão fornecidas pelo setor financeiro da Pró-Reitoria de Extensão.

8. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

8.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

8.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

8.1.2 Tersido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo B), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

8.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “bolsista” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

8.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

8.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

8.1.6 **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

8.1.8 Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

8.2 São obrigações do bolsista:

8.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do ODH da PRE.

8.2.2 Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

8.2.3 Participar do IV Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2021.

8.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

9. INSCRIÇÃO

9.1 Período: 30 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

9.2 Local: A inscrição será exclusivamente pelo portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos, no edital de fomento à Extensão do ODH

9.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

9.3.1 Anexo A - Ficha de inscrição – 2021 devidamente preenchida.

9.3.2 Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

9.4 Todos os documentos exigidos devem ser salvos, obrigatoriamente, em formato .pdf

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

10.1 A avaliação das propostas será realizada no período de 03 de maio a 06 de maio de 2021 pela Coordenação do ODH ou por consultores indicados pela mesma.

10.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.

10.3 Os resultados preliminares deverão ser consultados a partir de 07/05/2021 pelos solicitantes no site do Observatório de Direitos Humanos da UFSM.

10.4 Recursos poderão ser encaminhadas no dia 10/05/2021 via Portal de Bolsas

10.5 A avaliação dos recursos será realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2021 pela Coordenação do Observatório de Direitos Humanos ou por consultores indicados pela mesma.

10.6 Os resultados finais serão divulgados até 13/05/2021 no site do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão.

10.7 A seleção e indicação do bolsista deverá ser realizada pelo Portal de Bolsas até o dia 31/05/2021.

10.8 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

11. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pelo Coordenador ou pelo bolsista)

11.2 O contemplado deverá auxiliar na construção do relatório do ODH de 2021, contribuindo com o seu eixo de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado

11.3 O contemplado deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.

11.4 O contemplado deverá obrigatoriamente compor a coordenação do IV Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2021.

11.5 O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.

11.6 O contemplado deverá enviar mensalmente, *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.

11.7 O Coordenador deverá enviar até o dia 15 de cada mês o relatório de atividades do bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do estudante e justificar o pagamento da bolsa.

11.8 Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo C do edital) em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

11.9 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2020.

12. PUBLICAÇÕES

12.1 O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando a logomarca do ODH, sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

12.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do ODH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 25 de Março de 2021

Flavi F. Lisboa Filho

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

Pró-Reitor de Extensão



Jaciele Carine VidorSell

Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Cidadania

Victor De Carli Lopes

Victor De Carli Lopes

Chefe do Observatório de Direitos Humanos